



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 806, DE 2026** **(Do Sr. Aureo Ribeiro)**

Sugere ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, a adoção de providências para análise e inclusão da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2026 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Requer o envio de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, para que promova a análise e adoção das providências necessárias para inclusão da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com fundamento no art. 113, inciso I, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministro o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministro do Trabalho e Emprego, sugerindo que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, no âmbito da Coordenação-Geral da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, para análise técnica e inclusão da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações.

A medida busca reconhecer formalmente atividade econômica consolidada no país, exercida por milhares de profissionais e empresas responsáveis pelo projeto, fabricação, instalação e manutenção de elementos de identificação visual, sinalização urbana, fachadas comerciais, letreiros, luminosos, envelopamentos e estruturas visuais aplicadas ao ambiente urbano, comercial e institucional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO**

**Solidariedade/RJ**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 19/05/2026 18:50:58.720 - Mesa

INC n.806/2026

Sugere ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, a adoção de providências para análise e inclusão da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Com base no art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugere-se que o Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, que determine à Coordenação-Geral da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO a realização de análise técnica visando à criação e inclusão formal da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações.

### JUSTIFICAÇÃO

A atividade de Comunicação Visual possui reconhecida relevância econômica, técnica e social no cenário nacional, reunindo milhares de profissionais e empresas responsáveis pelo desenvolvimento, fabricação, instalação e manutenção de soluções visuais aplicadas aos ambientes urbanos, comerciais, corporativos e institucionais.

O setor de Comunicação Visual constitui atividade econômica consolidada no Brasil, com atuação em todo o território nacional, envolvendo profissionais especializados na elaboração de projetos técnicos, produção de fachadas comerciais, letreiros, luminosos, sinalização interna e externa,

Fl. 2 de 4



\* C B 2 6 1 2 0 7 1 1 5 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

envelopamentos, totens, estruturas metálicas visuais e demais elementos de identificação e comunicação aplicados ao espaço físico.

Apesar da relevância econômica e da complexidade técnica própria da atividade de comunicação visual, o setor atualmente não possui reconhecimento ocupacional específico na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, o que gera fragmentação estatística, insegurança quanto ao enquadramento ocupacional, dificuldades para formulação de políticas públicas e limitação no planejamento de programas de qualificação profissional direcionados.

A inexistência de classificação própria também contribui para a informalidade do setor, dificultando a adequada identificação dos trabalhadores, o correto enquadramento das atividades exercidas e o acesso a políticas públicas voltadas à capacitação técnica, formalização profissional e desenvolvimento produtivo.

A criação da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na CBO permitirá maior organização institucional do setor, ampliando a segurança jurídica para trabalhadores e empregadores, além de favorecer a produção de estatísticas oficiais mais precisas sobre geração de empregos, atividade econômica e qualificação profissional.

As atividades exercidas pelos profissionais do setor envolvem competências técnicas específicas, incluindo elaboração de projetos técnicos, uso de tecnologias industriais aplicadas à fabricação de comunicação visual, montagem estrutural, instalação elétrica e aplicação de normas técnicas de segurança.

Nesse contexto, o reconhecimento ocupacional específico também possui relevante dimensão de segurança do trabalho, uma vez que permitirá melhor monitoramento estatístico de acidentes ocupacionais, aperfeiçoamento de programas preventivos e direcionamento mais eficiente de ações de capacitação relacionadas aos riscos inerentes à atividade.

O reconhecimento da ocupação permitirá ainda maior alinhamento entre o mercado de trabalho e programas de formação técnica e profissionalizante ofertados por instituições públicas e privadas, incluindo escolas técnicas, Sistema S





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

e programas de qualificação profissional, contribuindo para padronização de competências técnicas mínimas exigidas pelo setor.

Importa destacar que a Comunicação Visual desempenha papel estratégico na organização urbana, acessibilidade informacional, identificação empresarial e fortalecimento da atividade econômica local, sendo elemento essencial para funcionamento de estabelecimentos comerciais, instituições públicas, ambientes corporativos e sistemas de orientação visual em espaços urbanos.

O setor possui forte presença de microempreendedores individuais, microempresas e empresas familiares, desempenhando relevante função na geração de renda, emprego e dinamização das economias regionais. O reconhecimento ocupacional específico poderá favorecer a formulação de políticas públicas mais adequadas para fortalecimento desses pequenos negócios.

A criação da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na CBO não implica criação de reserva de mercado nem regulamentação profissional, tratando-se exclusivamente de medida administrativa voltada ao reconhecimento estatístico e organizacional de atividade já consolidada no mercado de trabalho brasileiro.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da valorização do trabalho humano, da livre iniciativa e da eficiência administrativa, contribuindo para maior precisão estatística, fortalecimento da formalização, aprimoramento da qualificação profissional e melhor direcionamento de políticas públicas relacionadas ao mercado de trabalho.

Diante da relevância econômica, técnica e social do setor de Comunicação Visual, mostra-se pertinente e necessária a análise da proposta apresentada pela Associação Brasileira de Comunicação Visual – ABCV, com vistas à eventual inclusão da ocupação “Profissional de Comunicação Visual” na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**Sala das Sessões, em de de 2026.**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**



**FIM DO DOCUMENTO**